



DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 2.278, DE 20 DE MAIO DE 2010

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, e, ainda, a Portaria nº 512, do Diretor-Presidente, de 14 de abril de 2010,

considerando o art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;
considerando o art. 28, § 1º do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969;
considerando a Resolução RDC Anvisa nº 276, de 22 de setembro de 2005;
considerando a Resolução RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001;
considerando a Notificação da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais nº 18/2010 de inutilização;

considerando o Laudos de Análise nº 3294.00/2009, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (LACEN/MG).

considerando a Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário em Alimentos GRS/UDI nº 017/2009, de 12 de fevereiro de 2010 resolve:

Art. 1º Determinar a apreensão do produto discriminado no anexo desta Resolução por não atender ao preconizado na legislação sanitária vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

PRODUTO	MARCA	DATA DE FABRICAÇÃO	DATA DE VALIDAÇÃO	FABRICANTE-UF/CNPJ	RESULTADO INSATISFATORIO
Pimenta do Reino	SAROM CONDIMENTOS	NÃO CONSTA	20/06/2010	SAROM IND. E COM. DE CONDIMENTOS E ESPECIARIAS LT-DA/01.787.906/0001-60	Presença Coliformes à 45°C

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 20 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regimento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 54 e no inciso II do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2010

Considerando:

o disposto no Art. 2º, alínea IV, art. 6º e art. 7º, §3º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999,

o disposto na Resolução RDC nº 21, de 28 de março de 2008, Resolução RDC nº 217, de 21 de novembro de 2001, Resolução RDC nº 2, de 08 de janeiro de 2003 e Resolução RDC nº 81, de 05 de novembro de 2008, e suas atualizações,

o disposto no Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000,

as normas e padrões internacionais para Gestão de Riscos e Segurança da Informação internalizados nas normas ABNT ISO/IEC GUIA 73:2005, ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008, resolve:

Art. 1º A fiscalização de meios de transporte, estabelecimentos e serviços sujeitos a controle sanitário em Portos, Aeroportos e Fronteiras poderá ser registrada em meios eletrônicos.

§ 1º Para garantir a segurança das informações obtidas serão adotados os controles definidos na política de segurança de informação da Anvisa.

§ 2º O controle de acessos se dará por assinatura eletrônica sob uma das seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

I - assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

II - cadastro de usuário na Anvisa, mediante preenchimento de formulário anexo e envio físico ou de arquivo digital do mesmo por correio eletrônico institucional para a Gerência Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras.

Art. 2º As informações referentes à fiscalização previstas no Art. 1º irão instruir os processos administrativos sanitários pertinentes e subsidiarão o Gerenciamento dos Riscos sanitários.

Parágrafo único: O setor regulado poderá solicitar arquivo digital com registro das fiscalizações realizadas nos termos previstos nesta instrução normativa, devendo para isso protocolar pedido no posto de vigilância sanitária do respectivo Porto, Aeroporto ou Passagem de Fronteira solicitando tais informações e disponibilizando mídia para gravação ou endereço eletrônico para envio das mesmas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO I

CADASTRO DE USUÁRIO PARA OBTENÇÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DE ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INSPEÇÃO

1. Dados do solicitante (chefia imediata)
1.1 NOME DO SOLICITANTE:
1.2 TELEFONE:
1.3 UNIDADE DA ANVISA:
2. Dados pessoais do usuário responsável pela assinatura eletrônica

2.1 NOME COMPLETO:
2.2 MATRÍCULA:
2.3 POSTO EM QUE ESTÁ LOTADO:
2.3 CARGO:
2.4 TELEFONE:
3. PERFIL DE ACESSO
O ANALISTA/FISCAL
O GESTOR/CHEFIA DE POSTO
O GESTOR/COORDENAÇÃO
4. DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Ao receber minha assinatura eletrônica, declaro manter sigilo das informações obtidas nas fiscalizações e efetuar a troca periódica de minha senha pessoal e intransferível.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do novo usuário

Ciente,

Encaminhado a GGPAF para providências

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

CONSULTA PÚBLICA Nº 46, DE 20 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo T48 - TIAMETOXAM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou Fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 20 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo D41 - DIAFENTIURUM, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

CONSULTA PÚBLICA Nº 48, DE 20 DE MAIO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 19 de maio de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo C63 - LAMBDA-CIALOTRINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou Fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 205, DE 20 DE MAIO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 2.374/GM, de 07 de outubro de 2009, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, resolve:

Art. 1º Excluir da Tabela de Habilitações do Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (SCNES), a habilitação de código 0402 - LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA.

Parágrafo único. Fica automaticamente excluída a exigência desta habilitação como atributo dos procedimentos citados na Portaria nº 2.374/GM, de 07 de outubro de 2009, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Art. 2º Incluir na Tabela de Serviços Especializados/Classificação do SCNES, o serviço 157 e sua classificação conforme tabela a seguir:

TABELA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO/CLASSIFICAÇÃO/CBO						
Cod. serv.	Descrição do serviço	Cód. class.	Descrição da classificação	Grupo	CBO	Descrição
157	Serviço de laboratório de prótese dentária	001	Laboratório regional de prótese dentária	001	3224-10	protético dentário

Parágrafo único. Cabe ao gestor local providenciar a adequação dos cadastros existentes, informando este serviço/classificação no cadastro dos estabelecimentos isolados do Tipo 39 - Unidade de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT Isolado) e subtipo 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e nos demais estabelecimentos que realizam o serviço de confecção de Prótese Dentária.

Art. 3º Incluir nos procedimentos 07.01.07.009-9 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, 07.01.07.010-2-PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, 07.01.07.012-9 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR; 07.01.07.013-7- PRÓTESE TOTAL MAXILAR e 07.01.07.014-5 - PRÓTESES CORONÁRIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no atributo "Serviço Especializado/Classificação, o código de serviço 157 - SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA e as Classificações 001 - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da competência junho de 2010.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 251, DE 20 DE MAIO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 828/GM, de 14 de abril de 2010, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Nefrologia (Terapia Renal Substitutiva - TRS) dos estados, Distrito Federal e municípios; e

Considerando a Deliberação nº 890, de 15 de abril de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Redefinir o limite financeiro mensal, destinado ao custeio da Nefrologia, dos municípios no Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro a seguir:

Município	Limite mensal(R\$)	Limite anual (R\$)
Angra dos Reis	269.212,10	3.230.545,20
Barra do Pirajá	348.611,32	4.183.335,84
Barra Mansa	50.807,43	609.689,16
Belford Roxo	910.529,01	10.926.348,12
Campos dos Goytacazes	635.755,18	7.629.062,16
Duque de Caxias	926.804,82	11.121.657,84
Itaboraí	379.186,75	4.550.241,00
Itaperuna	280.908,32	3.370.899,84
Nilópolis	264.198,26	3.170.379,12
Niterói	761.044,34	9.132.532,08
Nova Friburgo	222.291,21	2.667.494,52
Nova Iguaçu	650.752,48	7.809.029,76
Paracambi	135.040,43	1.620.485,16
Petropolis	348.842,60	4.186.111,20
Resende	84.271,39	1.011.256,68
Rio Bonito	297.506,23	3.570.074,76
Rio de Janeiro	6.897.513,46	82.770.161,52
São Gonçalo	942.456,59	11.309.479,08
São João de Meriti	275.172,47	3.302.069,64
Teresopolis	163.709,71	1.964.516,52
Valença	187.173,41	2.246.080,92
Vassouras	75.131,21	901.574,52
Volta Redonda	269.117,61	3.229.411,32
Total Plena Municipal	15.376.036,33	184.512.435,96
Gestão Estadual	1.938.419,84	23.261.038,08
Total do Estado	17.314.456,17	207.773.474,04

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2010.

ALBERTO BELTRAME

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**
Em 20 de maio de 2010

Ref.: SIPAR nº. 25000.091569/2007-81

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA RAUL SOARES LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 34 da Portaria GM/MS nº 3089/2009, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pela empresa, DEFERE o descredenciamento da DROGARIA E PERFUMARIA RAUL SOARES LTDA, CNPJ nº 16.877.029/0001-96, localizada em Raul Soares/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Ref.: SIPAR nº. 25000.196807/2008-25

Interessado: DROGARIA AF COSTA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 34 da Portaria GM/MS nº 3089/2009, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pela empresa, DEFERE o descredenciamento da DROGARIA AF COSTA LTDA, CNPJ nº 08.782.093/0001-65, localizada em Caratinga/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Ref.: SIPAR nº. 25000.129157/2007-21

Interessado: LEDIVAN GOMES SANTANA E CIA LTDA.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 34 da Portaria GM/MS nº 3089/2009, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pela empresa, DEFERE o descredenciamento da LEDIVAN GOMES SANTANA E CIA LTDA, CNPJ nº 03.067.845/0001-92, localizada em Raul Soares/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Ref.: SIPAR nº. 25000.132201/2006-08

Interessado: PHARMACÊUTICA L & M LTDA ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 34 da Portaria GM/MS nº 3089/2009, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pela empresa, DEFERE o descredenciamento da PHARMACÊUTICA L & M LTDA ME, CNPJ nº 04.011.171/0001-77, localizada em Raul Soares/MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Ref.: SIPAR nº. 25000.194643/2008-00

Interessado: CHICO FARMA LTDA ME.

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 40 da Portaria GM/MS nº 3089/2009, DEFERE o descredenciamento da CHICO FARMA LTDA ME, CNPJ nº 09.414.206/0001-32, localizada em Leme/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Ref.: Processo nº 25000.072462/2010-30

Interessado: JAIR DEROIDE-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JAIR DEROIDE-ME, CNPJ nº 56.799.380/0001-20, em RUBINEIA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.072489/2010-22

Interessado: FARMACIA MARFAEL LTDA. - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MARFAEL LTDA. - EPP, CNPJ nº 00.081.998/0001-04, em TELEMARCO BORBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.072423/2010-32

Interessado: DROGARIA RAMOS & PEIXOTO LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RAMOS & PEIXOTO LTDA ME, CNPJ nº 11.591.420/0001-06, em FRANCA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.074309/2010-47

Interessado: COMERCIO DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 10.715.204/0001-62, em BASTOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.074514/2010-11

Interessado: DROGARIA POPULAR LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POPULAR LTDA, CNPJ nº 10.876.736/0001-81, em NOVA SERRANA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.074473/2010-54

Interessado: LIMA, ELIAS & CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LIMA, ELIAS & CIA LTDA, CNPJ nº 76.658.681/0001-41, em DIAMANTE D'OESTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.074259/2010-06

Interessado: MARESFARMA FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARESFARMA FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.319.265/0001-21, em SAO MATEUS /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.072448/2010-36

Interessado: SABRINA BRESCIANI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SABRINA BRESCIANI, CNPJ nº 08.027.347/0001-30, em BOQUEIRO DO LEAO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.074505/2010-11

Interessado: DROGARIA FIGUEIREDO E VERONEZI LTDA -ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FIGUEIREDO E VERONEZI LTDA -ME, CNPJ nº 11.629.453/0001-06, em ORIENTE /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.074426/2010-19

Interessado: DROGARIA MARQUES & VAZ LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MARQUES & VAZ LTDA, CNPJ nº 10.914.555/0001-00, em INHAPIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.072074/2010-59

Interessado: ROBERTO F. DA SILVA & SILVA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa ROBERTO F. DA SILVA & SILVA LTDA ME, CNPJ nº 00.823.213/0001-13, em ITURAMA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.
00.823.213/0002-02 ITURAMA MG